



Vereador Folha

PROJETO DE LEI N° 93, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de protetor higiênico descartável e reciclável em todos os locais públicos e privados que possuam banheiros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados, tais com shopping centers, cinemas, teatros, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, academias esportivas, estádios, estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e similares, casas noturnas, hospitais, clínicas, clubes e outros estabelecimentos comerciais que mantenham banheiros públicos a disponibilizar aos usuários, em seus banheiros, revestimento descartável de assento sanitário.

Art. 2º Os infratores desta Lei estarão sujeitos as seguintes sanções:

- I – Multa de R\$1.000,00 a R\$2.000,00, duplicada em caso de reincidência;
- II – Nos casos de estabelecimento privado, suspensão do seu funcionamento por período de até 30 dias;
- III – Interdição do estabelecimento privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Folha
Vereador de Palmas

RECEBEMOS
Em 10/08/23
Res. —



Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a preocupação de oferecer á população condições mínimas de higiene nos banheiros públicos e privados, no âmbito do município de Palmas, pois é fato que muitas vezes esses banheiros apresentam condições precárias e muitas vezes insalubres.

Esta medida, de colocar um protetor higiênico sobre o assento sanitário, visa diminuir a possibilidade de contaminação de inúmeras doenças, entre elas micose, escabiose, tricomaníase, candidíase, piodernite e outras doenças que podem ser transmitidas através do assento sanitário.

Verifica-se que nos Países chamados de primeiro mundo, tal obrigação higiênica já existe, o que evidencia uma proteção para a saúde do público em geral.

No Brasil, esta iniciativa já existe por parte de vários hotéis, restaurantes e consultórios médicos, o que demonstra a necessidade de se tornar obrigatório no município de Palmas tal procedimento, salientando, ainda, que o custo de tal obrigação é irrisório e o protetor higiênico é facilmente encontrado no comércio em geral, inclusive, existindo mecanismos automáticos de substituição dos refis higiênicos dos assentos sanitários.

Desta forma, apresento a presente proposição, esperando contar com o apoio e aprovação de meus pares.



Folha
Vereador de Palmas